

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 194/2021**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
114/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

**CLÍNICA GERAL E HOMEOPÁTICA CARDOSO DA SILVA  
LTDA**

CONTRATO Nº 521/2021



Governo Municipal de <sup>000002</sup>  
**CHOPINZINHO**  
**Secretaria de Saúde**

Ofício nº 128/2021

Chopinzinho, 23 de novembro de 2021.

A Senhora  
**Ivete Maria Lorenzi**  
Secretária Executiva do CONIMS  
Pato Branco - PR

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA – CLÍNICA GERAL**

Prezada Senhora, o Município de Chopinzinho, inscrito pelo CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel da cidade de Chopinzinho, representado pelo Sr. Prefeito **Edson Luiz Cenci**, juntamente com o Departamento de Saúde, representado pela Secretária de Saúde, Senhora **Grazziele Matte Dossena**, vem por meio deste solicitar à contratação de serviços de **Clínica Geral, 40 horas/semanais** para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município em questão.

Considerando que o município de Chopinzinho-PR não possui nenhum profissional médico em fila de espera para ser convocado, seja em Processo Seletivo Simplificado ou em Concurso Público Municipal vigente, para a devida contratação, porém o município expressa o compromisso da elaboração de concurso público para a área requerida e afirma que a Administração Municipal já está realizando levantamento quanto aos cargos necessários e quantidades de vagas, para início de estudo para elaboração de concurso público, para posteriormente o provimento do cargo via município.

Considerando o desligamento por meio de licença de 02 anos, para tratar de interesses particulares, a pedido do profissional médico da Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito, ocasionando desfalque à equipe, e conseqüentemente necessitando



# Governo Municipal de 000003 **CHOPINZINHO**

## **Secretaria de Saúde**

deslocar médicos de outras unidades para substituição do mesmo, o que causa defasagem das unidades em que foram retirados.

Considerando que a contratação visa o atendimento da demanda crescente de pacientes que procuram o SUS em nosso município, os quais muitas vezes estão desassistidas do adequado acompanhamento médico, pela ausência de profissionais desta área, tendo em vista que a única estrutura de saúde município é a pública.

Considerando que a realização dos atendimentos será conforme agenda pré-definida e autorizada pela Secretaria de Saúde Municipal.

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito Municipal

  
**GRAZIELE MATTE DOSSENA**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000004

### Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 258/2021

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	20/12/2021
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CHOPINZINHO/PR, consorciado ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			

1	12019886-1	6,000	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS/SEMANAIS	25.600,0000	153.600,00
---	------------	-------	-----	---	-------------	------------

**Preço Total:** 153.600,00

Pato Branco/PR, 20 de Dezembro de 2021.

  
Marcos José Brandoli de Lima





ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000005

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 194/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 20/12/2021

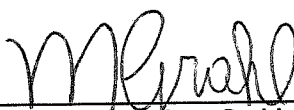
**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CHOPINZINHO/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 153.600,00

Total Geral: R\$ 153.600,00

Pato Branco/PR, 20 de Dezembro de 2021

  
Mariana Grahl  
Contadora



000006

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 194/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CHOPINZINHO/PR, consorciado ao CONIMS.

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 153.600,00
			Total Entidade: R\$ 153.600,00
			Total Entidade: R\$ 153.600,00

Pato Branco / PR, 20 de Dezembro de 2021

IVETE MARIA  
LORENZI:8258842  
2934

Assinado de forma  
digital por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:5540755  
2949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSE Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO  
GASPARETTO:473310:47331330  
330900  
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

000008



**CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA  
CARDOSO DA SILVA LTDA  
CNPJ 10.728.131/0001-43**

**INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital

**Razão social:** CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA  
**CNPJ:** 10.728.131/0001-43

**Endereço:** Rua das Américas, nº 203, Centro.

**Telefone:** (46) 3232-3382 / (46) 3232-3274

**E-mail:** drartemio@yahoo.com.br

**CEP:** 85.550-000 Cidade: Coronel Vivida Estado: Paraná

**Inscrição Estadual:** Isenta

**Inscrição Municipal:** 10728131000143

**Banco:** Banco do Brasil

**Ag:** 2008-7

**Conta Corrente Pessoa Jurídica nº:** 16.739-8

**Profissional que executará os serviços:** Maria Carolina Cardoso Da Silva

**Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:**  
Registro acadêmico 1111766. *CRM/PR 42626*

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2021.

ARTEMIO JURACI

CARDOSO DA

SILVA:42256160025

Assinado de forma digital por  
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA  
SILVA:42256160025  
Dados: 2021.12.02 15:11:36  
-03'00'

**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**

**RG: 5017962191 SSP/RS**

**CPF: 422.561.600-25**

0000009



**CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA  
CARDOSO DA SILVA LTDA  
CNPJ 10.728.131/0001-43**

**Procedimentos:**

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA

**Código:**

**02**

VISITA DOMICILIAR - ESF.

**Descrição:**

CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM

**Município para Atendimento:**

- Chopinzinho - PR.

**Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:**

8 horas diárias de segunda a sexta-feira.

**Local onde será executado o serviço:**

Unidade de saúde do município.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2021.

ARTEMIO JURACI

CARDOSO DA

SILVA:42256160025

Assinado de forma digital por  
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA

SILVA:42256160025

Dados: 2021.12.02 15:11:54

-03'00'

---

**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**

**RG: 5017962191 SSP/RS**

**CPF: 422.561.600-25**



**CLINICA GERAL E HOMEOPATICA  
CARDOSO DA SILVA LTDA  
CNPJ 10.728.131/0001-43**

0000310

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2021.

ARTEMIO JURACI  
CARDOSO DA  
SILVA:42256160025

Assinado de forma digital por  
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA  
SILVA:42256160025  
Dados: 2021.12.02 15:12:12 -03'00'

**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**  
**RG: 5017962191 SSP/RS**  
**CPF: 422.561.600-25**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 02/12/2021

CNES: 7759827 Nome Fantasia: CLINICA MEDICA ARTEMIO CARDOSO DA SILVA CNPJ: 10.728.131/0001-43  
Nome Empresarial: CLINICA GERAL E HOMEOPATICA DR ARTEMIO DA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: RUA DAS AMERICAS Número: 203 Complemento: SALA C  
Bairro: CENTRO Município: 410650 - CORONEL VIVIDA UF: PR  
CEP: 85550-000 Telefone: (46)3232-3382 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7  
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA  
Cadastrado em: 17/01/2017 Atualização na base local: 28/08/2019 Última atualização Nacional: 31/10/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 19:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 19:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 19:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.728.131/0001-43</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>27/03/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DAS AMERICAS</b>	NÚMERO <b>203</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 3</b>
CEP <b>85.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL VIVIDA</b>
UF <b>PR</b>		TELEFONE <b>(46) 3232-3274</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@KLEINCONTABILIDADE.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/03/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2021** às **14:30:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000013

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 1  
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA  
SILVA EIRELI  
CNPJ: 10.728.131/0001-43  
NIRE: 41600700457**

---

**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, natural de Gaurama, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/03/1961, Médico, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral 5017962191, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob número 422.561.600-25, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 66, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI - **CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI**, com sede na Rua das Américas, 203-F, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600700457, por despacho em sessão de 26/04/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.728.131/0001-43, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, uma vez que admite neste ato a sócia:

**MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 16/12/1994, médica, CRM/PR 47.621, inscrita no CPF/MF sob nº 087.949.819-65 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 07005566870 DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 66, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, em Sociedade Empresária Ltda, passando de **CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI** para **CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 1  
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA  
SILVA EIRELI  
CNPJ: 10.728.131/0001-43  
NIRE: 41600700457**

000014

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio **ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA** que possui na sociedade a quantia de 95.400 quotas no valor nominal R\$1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), vende e transfere em definitivo 46.746 quotas no valor de R\$46.746,00 (Quarenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais) à sócia ingressante **MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA**, já qualificada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social no valor de R\$95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Nº Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Valor R\$</u>
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA	48.654	51%	48.654,00
MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA	46.746	49%	46.746,00
<b>TOTAIS</b>	<b>95.400</b>	<b>100%</b>	<b>95.400,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 1  
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA  
SILVA EIRELI  
CNPJ: 10.728.131/0001-43  
NIRE: 41600700457**

---

os lucros ou perdas apurados, sendo que os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação social, a critério dos sócios mediante acordo particular.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA  
CNPJ: 10.728.131/0001-43**

**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, natural de Gaurama, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/03/1961, Médico, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral 5017962191, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob número 422.561.600-25, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 66, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, e **MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 16/12/1994, médica, CRM/PR 47.621, inscrita no CPF/MF sob nº 087.949.819-65 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 07005566870 DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 66, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA** e será regida por este contrato social e pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá a sua sede na Rua das Américas, 203-F, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 1  
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA  
SILVA EIRELI  
CNPJ: 10.728.131/0001-43  
NIRE: 41600700457**

000016

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social da sociedade será: Clínica médica e homeopática (8630-5/03).

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado e distribuído da seguinte forma:

<b>Sócios</b>	<b>Nº Quotas</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA	48.654	51%	48.654,00
MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA	46.746	49%	46.746,00
<b>TOTAIS</b>	<b>95.400</b>	<b>100%</b>	<b>95.400,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

000017

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 1  
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA  
SILVA EIRELI  
CNPJ: 10.728.131/0001-43  
NIRE: 41600700457**

---

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios desproporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil.

**CLÁUSULA NONA** - A eventual necessidade de retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução, sendo que a empresa continuará sua atividade normal com o sócio sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. **APLICANDO-SE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EM CADA CASO.**

Parágrafo Único - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A empresa está enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO N° 1  
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA  
SILVA EIRELI  
CNPJ: 10.728.131/0001-43  
NIRE: 41600700457**

---

000018

melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada, depois de anotada, obrigando fielmente pôr si.

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2021.

*Artemio Juraci Cardoso da Silva*

*Maria Carolina Cardoso da Silva*



000019

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08794981965	MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA
42256160025	ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA

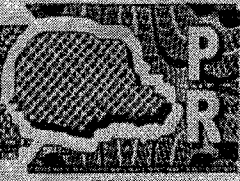


CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021 11:09 SOB Nº 41210411001.  
PROTOCOLO: 218018398 DE 30/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108773696. CNPJ DA SEDE: 10728131000143.  
NIRE: 41210411001. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2021.  
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA

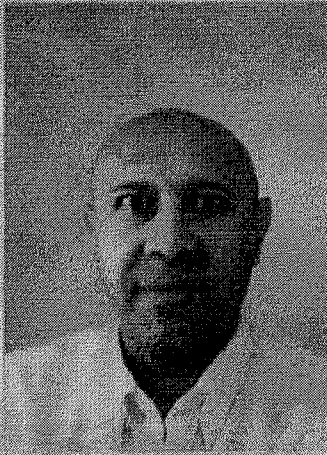
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**5017962191 SESP RS**

CPF DATA NASCIMENTO  
**422.561.600-25 08/03/1961**

FILIAÇÃO  
**MANOEL CARDOSO DA SILVA  
CLOTILDE CARDOSO DA SILVA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**[Barred] [Barred] B**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**01125980133 09/01/2025 06/02/1991**

OBSERVAÇÕES  
**A**

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL DATA EMISSÃO  
**CORONEL VIVIDA, PR 09/01/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**08244333808  
PR917571521**

**PARANÁ**

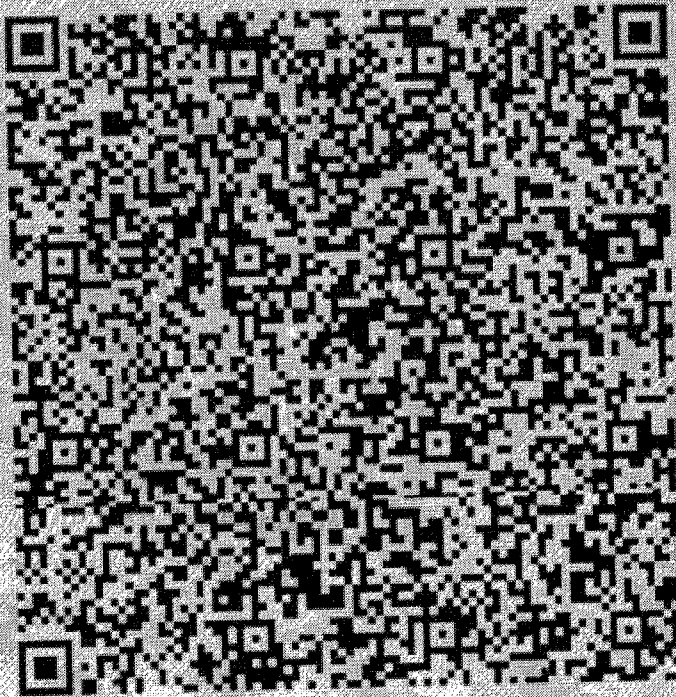
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1978917665

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1978917665

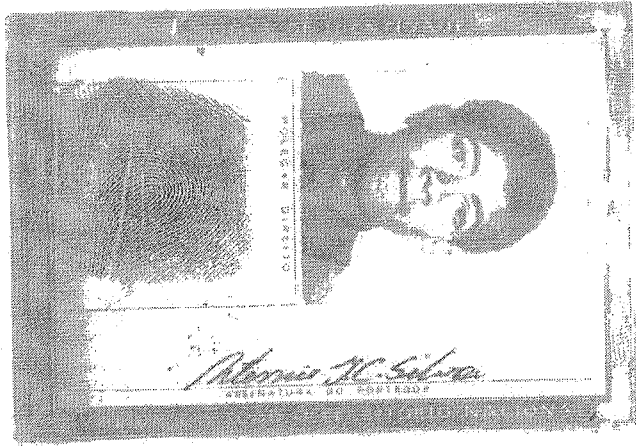




000021



000022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
POLICIA CIVIL

REGISTRO CIVIL  
501/962191

ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA

PAIS: BRASIL  
NOME: MANOEL CARDOSO DA SILVA  
SOLTEIRO

MATRICULA: GAURAMA RS  
DATA DO NASCIMENTO: 03/03/1961

ORIGEM RESIDENTE: 3/10/79  
MATERNA: MARIA VALDREZ HAENSEN

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRMA/PR  
015116/PR

NOME: ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA

AFILIAÇÃO: MANOEL CARDOSO DA SILVA

CLASSE: CLOTILDE CARDOSO DA SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO: 26/09/1995 VIA 1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF: 422.551.600-25  
REGIÃO EMISSOR: 5017962191/SSP-RS

TÍTULO DE ELEITOR: 028675580493  
SEÇÃO: 052 ZONA: 101

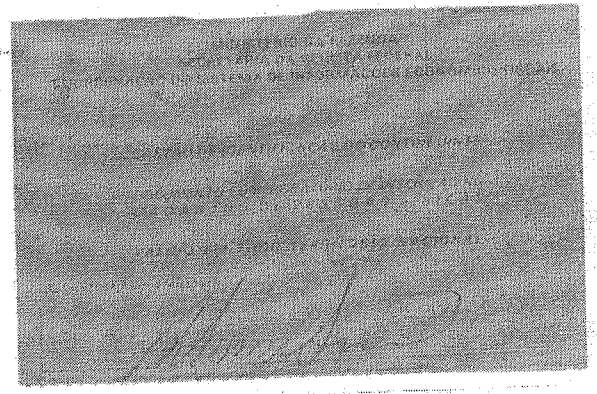
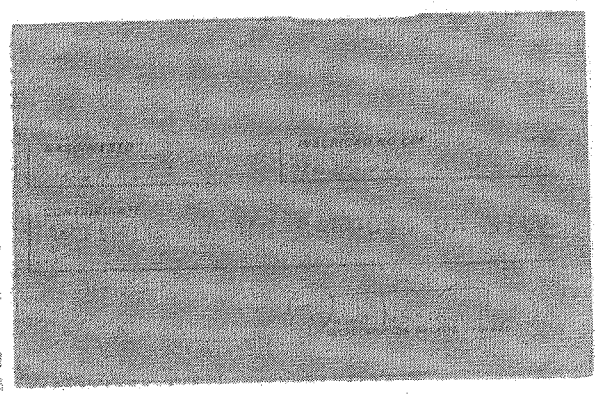
DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1961  
NACIONALIDADE: GAURAMA-RS

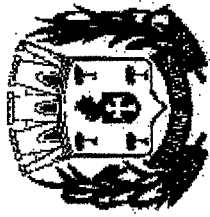
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 17/12/2014

0141504

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDAÇÃO PRONOME DE IDENTIDADE PARA QUALQUER





# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

## LICENÇA SANITÁRIA Nº. 281 / 2021

RAZÃO SOCIAL CLÍNICA GERAL E HOMEOPÁTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI

C.N.P.J. 10.728.131/0001-43 Área 100 m<sup>2</sup>

ENDEREÇO RUA DAS AMÉRICAS 203 SALA 03

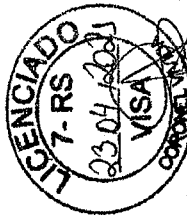
BAIRRO CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A

RESPONSÁVEL ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA

DATA DE VENCIMENTO 03/02/2022

OBSERVAÇÕES



Carimbo e Licenciamento  
Ana Caroline Sedor  
Autoridade Fiscal Sanitária  
Portaria nº 033 de 14/10/2019

*Ana Caroline Sedor*  
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
ANA CAROLINE SEDOR  
Ana Caroline Sedor  
Autoridade Fiscal Sanitária  
Portaria nº 033 de 14/10/2019

000024



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
FAZENDA

Empresa **Fácil**

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1134

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA

**CNPJ:** 10.728.131/0001-43

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):**

**Município:** Coronel Vivida **Endereço:** RUA DAS AMERICAS, 203, SALA 3;, CENTRO

**CEP:** 85550000

**Local e data:** Coronel Vivida, quarta, 01 de dezembro de 2021

**Vencimento:** quinta, 03 de fevereiro de 2022

## Observação

- LICENÇA SANITARIA Nº 281/2021 - VENCIMENTO 03-02-2022
- CERTIFICADO VISTORIA BOMBEIROS Nº 3.9.01.21.0001092142-92 - VENCIMENTO 03-02-2022
- HABITE-SE FUNCIONAMENTO Nº 235/2021
- ATENDE LEI ACESSIBILIDADE

Código de Autenticidade: **21NMLKOJVQ**

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA**  
**CNPJ: 10.728.131/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

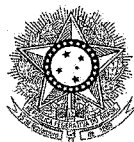
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:18 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **ED8E.3EEF.24CD.6DC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA  
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.728.131/0001-43  
Certidão nº: 55669994/2021  
Expedição: 02/12/2021, às 15:19:30  
Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.728.131/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.728.131/0001-43**Razão Social:** CLIN GERAL HOMEOPATTICA DR ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTD**Endereço:** RUA DAS AMERICAS 203F / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2021 a 21/12/2021**Certificação Número:** 2021112201245231052804

Informação obtida em 02/12/2021 15:18:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000028

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025592247-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.728.131/0001-43**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

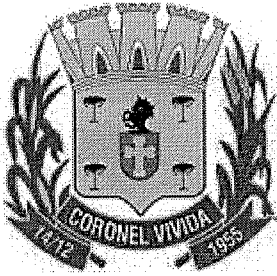
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/04/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





000029

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 5707 /2021

CONTRIBUINTE: 10728131000143  
NOME.....: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR.ARTEMIO  
CNPJ/CPF....: 10.728.131/0001-43  
ENDEREÇO....: RUA DAS AMERICAS , 203 CENTRO  
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000 SALA 03 - F

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvividapr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 02 de Dezembro de 2021.

Válida até: 02/03/2022.

Ano/Número da certidão.....: 2021/5707

Código de autenticidade da certidão: 789304422789304

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000030



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA EIRELI  
CNPJ: 10.728.131/0001-43.  
Local da Sede: Coronel Vivida - PR

Informações complementares

NESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA EXISTE SOMENTE UM OFICIO DISTRIBUIDOR.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CORONEL VIVIDA, 2 de Dezembro de 2021

Maria Cristina Schulz  
Distribuidor



02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelândia, 536  
85550-000 - Coronel Vivida - PR

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 10.728.131/0001-43  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI
NIRE	41600700457
CNPJ	10.728.131/0001-43
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Coronel Vivida
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/03/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2592

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2592
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.5A.73.27.5B.E0.BE.EC.38.D5.E6.51.ED.85.0C.72.F4.58.D6.E4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.6

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600700457	CNPJ 10.728.131/0001-43	
NOME EMPRESARIAL CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 82.5A.73.27.5B.E0.BE.EC.38.D5.E6.51.ED.85.0C.72.F4.58.D6.E4	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	02307783997	CRISTIAN RODRIGO KLEIN:02307783997	595096481175365725 1	24/07/2020 a 24/07/2021	Não
Procurador	02307783997	CRISTIAN RODRIGO KLEIN:02307783997	595096481175365725 1	24/07/2020 a 24/07/2021	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

82.5A.73.27.5B.E0.BE.EC.38.D5.E6.51.  
ED.85.0C.72.F4.58.D6.E4-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 03/07/2021 às 14:40:20

17.FA.68.C8.A8.1D.3D.CC  
ED.D5.98.22.9F.DE.BB.69

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



000033

Entidade: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 10.728.131/0001-43  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 233.874,86	R\$ 179.420,99
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 233.874,86	R\$ 179.420,99
<b>DISPONIBILIDADES</b>		R\$ 227.159,57	R\$ 179.417,57
CAIXA		R\$ 222.442,01	R\$ 177.092,67
Caixa		R\$ 222.442,01	R\$ 177.092,67
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>		R\$ 0,00	R\$ 2.324,90
Caixa Economica Federal S/A		R\$ 0,00	R\$ 2.324,90
<b>BANCOS CONTA APLICACAO</b>		R\$ 4.717,56	R\$ 0,00
Banco do Brasil S/A		R\$ 4.724,46	R\$ 0,00
(-) (-) Rend Banco do Brasil a Apropriar		R\$ (6,90)	R\$ 0,00
<b>CREDITOS</b>		R\$ 6.715,29	R\$ 3,42
<b>CREDITOS DIVERSOS</b>		R\$ 6.711,40	R\$ 0,00
Titulos a Receber		R\$ 6.711,40	R\$ 0,00
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR</b>		R\$ 3,89	R\$ 3,42
ISS a Recuperar		R\$ 3,01	R\$ 3,01
IRPJ a Recuperar		R\$ 0,88	R\$ 0,41
<b>PASSIVO</b>		R\$ 233.874,86	R\$ 179.420,99
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 891,44	R\$ 203,41
<b>OBRIGACOES A CURTO PRAZO</b>		R\$ 891,44	R\$ 203,41
<b>OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS</b>		R\$ 891,44	R\$ 77,77
ISS a Recolher		R\$ 42,00	R\$ 24,00
IRPJ a Recolher		R\$ 299,12	R\$ 19,20
CSSL a Recolher		R\$ 242,71	R\$ 11,52
COFINS a Recolher		R\$ 252,83	R\$ 12,00
PIS a Recolher		R\$ 54,78	R\$ 11,05
<b>CONTAS A PAGAR</b>		R\$ 0,00	R\$ 125,64
Agua e Esgoto a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 125,64
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		R\$ 232.983,42	R\$ 179.217,58
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
Capital Subscrito		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		R\$ 137.583,42	R\$ 83.817,58
<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>		R\$ 137.583,42	R\$ 83.817,58
<b>SALDO INICIAL</b>		R\$ 250.093,05	R\$ 137.583,42
Lucros Acumulados		R\$ 250.093,05	R\$ 137.583,42
<b>ENCERRAMENTO DO EXERCICIO</b>		R\$ 127.490,37	R\$ 16.234,16
Saldo do Exercicio		R\$ 127.490,37	R\$ 16.234,16
<b>(-) LUCROS DISTRIBUIDOS</b>		R\$ (240.000,00)	R\$ (70.000,00)
(-) Distribuicao de Lucros - Artemio		R\$ (240.000,00)	R\$ (70.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.5A.73.27.5B.E0.BE.EC.38.D5.E6.51.ED.85.0C.72.F4.58.D6.E4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



**Entidade:** CLINICA GERAL E HOMEOPATICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI      **Número de Ordem do Livro:** 12  
**Período da Escrituração:** 01/01/2020 a 31/12/2020      **CNP:** 10.728.131/0001-43  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Subscrito (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Saldo do Exercício (R\$)	Distribuição de Lucros - Anterior (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	95.400,00	250.093,05	127.490,37	(-240.000,00)	232.983,42
RECLASSIFICACAO CONTABIL		(-112.509,63)			(-112.509,63)
RECLASSIFICACAO CONTABIL			112.509,63		112.509,63
RECLASSIFICACAO CONTABIL			(-240.000,00)		(-240.000,00)
ENCERRAMENTO RESULTADO			16.234,16		16.234,16
RECLASSIFICACAO CONTABIL				240.000,00	240.000,00
EXTRATO BANCARIO				(-3.000,00)	(-3.000,00)
EXTRATO BANCARIO				(-1.000,00)	(-1.000,00)
EXTRATO BANCARIO				(-5.000,00)	(-5.000,00)
EXTRATO BANCARIO				(-6.000,00)	(-6.000,00)
DISTRIBUICAO DE LUCROS				(-5.000,00)	(-5.000,00)
DISTRIBUICAO DE LUCROS				(-4.000,00)	(-4.000,00)
DISTRIBUICAO DE LUCROS				(-5.000,00)	(-5.000,00)
DISTRIBUICAO DE LUCROS				(-5.000,00)	(-5.000,00)
EXTRATO BANCARIO				(-5.000,00)	(-5.000,00)
EXTRATO BANCARIO				(-3.000,00)	(-3.000,00)
DISTRIBUICAO DE LUCROS				(-5.000,00)	(-5.000,00)
DISTRIBUICAO DE LUCROS				(-6.000,00)	(-6.000,00)
DISTRIBUICAO DE LUCROS				(-6.000,00)	(-6.000,00)
Saldo Final em 31.12.2020	95.400,00	137.583,42	16.234,16	(-70.000,00)	179.217,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.5A.73.27.5B.E0.BE.EC.38.D5.E6.51.ED.85.0C.72.F4.58.D6.E4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

000034

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 10.728.131/0001-43  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 151.746,50	R\$ 26.122,50
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 151.746,50	R\$ 26.122,50
MERCADO NACIONAL		R\$ 151.746,50	R\$ 26.122,50
Venda de Servicos a Vista		R\$ 8.100,00	R\$ 6.249,37
Venda de Servicos a Prazo		R\$ 143.646,50	R\$ 19.873,13
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (21.745,26)	R\$ (3.756,20)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (21.745,26)	R\$ (3.756,20)
(-) ISS		R\$ (4.552,41)	R\$ (783,68)
(-) IRPJ		R\$ (7.283,81)	R\$ (1.261,89)
(-) Contribuicao Social		R\$ (4.370,28)	R\$ (757,15)
(-) COFINS		R\$ (4.552,41)	R\$ (783,68)
(-) PIS		R\$ (986,35)	R\$ (169,80)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 130.001,24	R\$ 22.366,30
LUCRO BRUTO		R\$ 130.001,24	R\$ 22.366,30
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (540,43)	R\$ (1.708,42)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (540,43)	R\$ (1.708,42)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (1.264,84)
(-) Agua e Esgoto		R\$ 0,00	R\$ (1.264,84)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (540,43)	R\$ (443,58)
(-) Material de Consumo		R\$ (540,43)	R\$ (443,58)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (526,28)	R\$ (3.100,83)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (2.478,60)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (2.478,60)
(-) Seguros		R\$ 0,00	R\$ (2.478,60)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (526,28)	R\$ (622,23)
(-) Taxas Municipais		R\$ (526,28)	R\$ (527,82)
(-) Taxas Estaduais		R\$ 0,00	R\$ (94,41)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (1.444,16)	R\$ (1.322,89)
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.444,16)	R\$ (1.322,89)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.448,13)	R\$ (1.367,10)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (0,79)	R\$ (112,31)
(-) IOF		R\$ (1,59)	R\$ (2,84)
(-) Desp Banc Bco Brasil S/A		R\$ (1.445,75)	R\$ (1.215,45)
(-) Desp Banc CEF S/A		R\$ 0,00	R\$ (36,50)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3,97	R\$ 44,21
Rend de Aplic Financeiras		R\$ 3,97	R\$ 44,21
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 127.490,37	R\$ 16.234,16
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 127.490,37	R\$ 16.234,16
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 127.490,37	R\$ 16.234,16

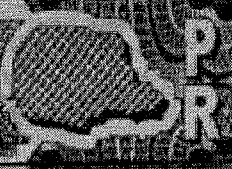
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.5A.73.27.5B.E0.BE.EC.38.D5.E6.51.ED.85.0C.72.F4.58.D6.E4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



000036

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / CRE. EMISSOR / UF  
11033295-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
087.949.819-65 16/12/1994

FILIAÇÃO  
ARTEMIO JURACI CARDOSO  
DA SILVA  
ELIANE GIOCONDA PARIS  
CARDOSO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
E

Nº REGISTRO  
07005566870

VALIDADE  
28/06/2022

1ª HABILITAÇÃO  
19/02/2018

OBSERVAÇÕES  
A

*Cardos*

LOCAL ASSINATURA DO ESCRITADOR  
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO  
29/03/2019

*[Signature]*

87448165566  
PR916222376

ASSINATURA DO EMISSOR

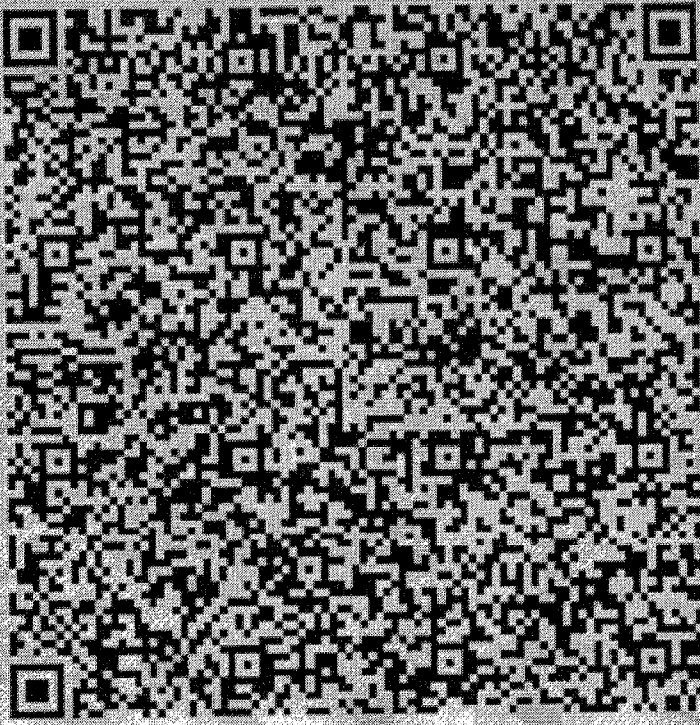
PARANÁ

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1860278622

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1860278622

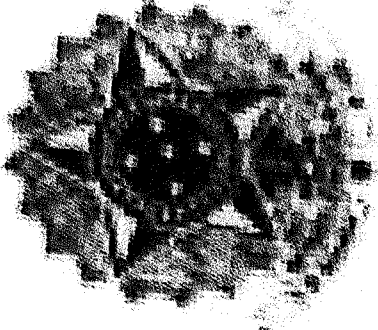


000037



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**Receita Federal**  
**Cadastro de Pessoas Físicas**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**Número**  
**087.949.819-65**

**Nome**  
**MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA**

**Nascimento**  
**16/12/1994**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

**CÓDIGO DE CONTROLE  
FE14.5121.AFFB.A9F0**

**A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço**

**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

**Comprovante emitido pela**

**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**às 15:35:49 do dia 01/08/2016 (hora e data de Brasília)**

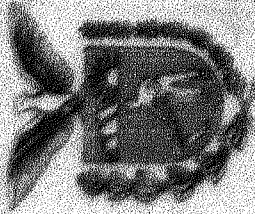
**dígito verificador: 00**



VALID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



**RG: 11.033.295-5**



POLEGAR DIREITO



*Barbosa*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **11.033.295-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/08/2016

NOME: **MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA**

FILIAÇÃO: ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA  
ELIANE GIOCONDA PARIS CARDOSO DA SILVA

NATURALIDADE: ERECHIM/RS DATA DE NASCIMENTO: 16/12/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=ERECHIM/RS, DA SEDE  
C.NASC=32466, LIVRO=A33, FOLHA=264

CPF: 087.949.819-65

CURITIBA/PR

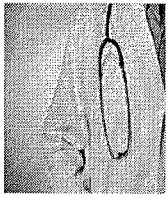
ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

000042



**CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA  
CARDOSO DA SILVA LTDA  
CNPJ 10.728.131/0001-43**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Maria Carolina Cardoso Da Silva apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

a)\*\*\*

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

a)\*\*\*

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

a)\*\*\*

OBS: A profissional não realiza atendimentos em nenhum local.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2021.

ARTEMIO JURACI  
CARDOSO DA  
SILVA:42256160025

Assinado de forma digital por  
ARTEMIO JURACI CARDOSO  
DA SILVA:42256160025  
Dados: 2021.12.02 15:12:31  
-03'00'

---

**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA  
RG: 5017962191 SSP/RS  
CPF: 422.561.600-25**





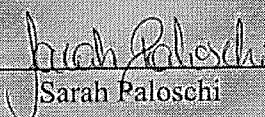
Inspira quem transforma

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO - Nº 033/2021

CERTIFICO, conforme consta nos assentamentos do Setor de Registros Acadêmicos da IMED, que **MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA** – registro acadêmico Nº 1111766, RG: 110332955 - SSP/PR, nascida em 16/12/1994, natural do estado Rio Grande do Sul, concluiu no semestre letivo 2021/2 o Curso de Medicina. Reconhecido através da Portaria Normativa n. 23, de 21/12/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, Seção I, pág.44.


Colou grau no dia 10/11/2021, tendo obtido aprovação em todas as exigências curriculares estabelecidas para o Curso. As providências para o registro do respectivo diploma estão sendo adotadas por este Departamento junto ao órgão competente do MEC na Universidade Federal de Santa Maria, em Santa Maria – RS.

Passo Fundo(RS), 16 de novembro de 2021.



Sarah Paloschi

Setor de Registros Acadêmicos - IMED

IMED   
FACULDADE MERIDIONAL  
Setor de Registros Acadêmicos  
Rua Senador Pinheiro, 304 - B. Rodrigues  
CEP: 99070-220 - Passo Fundo - RS

# Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

## o Encontre um médico

Nome do médico:

maria carolina cardoso da silva

UF:

Selecione o Estad

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

## Maria Carolina Cardoso da Silva

CRM: 47621-PR

Data de Inscrição:

22/11/2021

Primeira inscrição na

UF: 22/11/2021

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

### Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.

ACEITO





Página 1 de 1

R\$ 66,99

VENCIMENTO

07/11/2021

EMISSÃO 14/10/2021

POSTAGEM 21/10/2021

FATURA 457554129

ELIANE GIOCONDA ALVES CARDOSO DA SILVA  
RUA SOUZA NAVES, Nº 93,  
CENTRO - CEL. VIVIDA - PA  
15550-000

Rua Souza Naves, nº 93,  
centro - Cel Vivida PA  
15550-000

- CLASSE 15550000
- OPÇÃO 15550000
- OPÇÃO 15550000
- OPÇÃO AUTOMÁTICO 15550000

IMPORTANTE PARA ELIANE

RESUMO DA SUA CONTA DE 15550000



TIM Controle Smart 2.0

R\$ 66,99

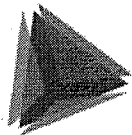
ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO 46 99925-7242

ABONOS

ABONO	PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
Smart 2.0 (1056/05/1MM)	14/09 a 14/10	1	14,09	14,09
Smart 2.0 (1056/05/1MM)	14/09 a 14/10	1	14,09	14,09
Smart 2.0 (1056/05/1MM)	14/09 a 14/10	1	14,09	14,09
Smart 2.0 (1056/05/1MM)	14/09 a 14/10	1	14,09	14,09
Smart 2.0 (1056/05/1MM)	14/09 a 14/10	1	14,09	14,09
<b>Total de Mensalidades</b>				<b>66,99</b>

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para mais informações sobre o plano, consulte o site  
www.tim.com.br ou ligue para 1199999999

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000046

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text"/>
Número documento	10728131000143
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção	
Todos <input type="text"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 114/2021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.728.131/0001-43, estabelecida na Rua das Américas, nº 203, sala 3, Centro, na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representada por Artemio Juraci Cardoso da Silva, portador do RG nº 50.179.621-91 SESP-RS e CPF nº 422.561.600-25.

Considerando o Ofício nº 128/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas.

Considerando que o Município de Chopinzinho/PR não possui nenhum profissional médico em fila de espera para ser convocado, seja em Processo Seletivo Simplificado ou em Concurso Público Municipal vigente, para a devida contratação, porém o Município expressa o compromisso da elaboração de concurso público para a área requerida e afirma que a Administração Municipal já está realizando levantamento quanto aos cargos necessários e quantidades de vagas, para realização de concurso.

Considerando o desligamento por meio de licença de 02 anos, para tratar de interesses particulares, a pedido do profissional médico da Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito, ocasionando desfalque à equipe, e conseqüentemente necessitando deslocar médicos de outras unidades para substituição do mesmo, o que causa defasagem nas unidades em que foram retirados.

Considerando que a contratação visa o atendimento da demanda crescente de pacientes que procuram o SUS no município, os quais muitas vezes estão desassistidos do adequado acompanhamento médico, pela ausência de profissionais desta área, tendo em vista que a única estrutura de saúde do município é a pública.

Considerando que a realização dos atendimentos será conforme agenda pré-definida e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

caput da Lei n.º 8.666/93, devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2021.

  
**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CHOPINZINHO/PR, consorciado ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

<b>CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>QDE HORAS MENSAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (seis meses)</b>			<b>R\$ 153.600,00</b>

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de

000050



CONIMS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um *login* de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na Unidade de Saúde do Município de **Chopinzinho/PR**, de segunda à sexta-feira, 40 horas semanais, em horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Maria Carolina Cardoso da Silva**, inscrita no **CRM/PR 47621**, para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

**7.6.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constata desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo



de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

- 8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;
  - 8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;
  - 8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;
  - 8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
  - 8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;
  - 8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com



encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.3.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;

**8.3.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;

**8.3.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**8.3.11.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.3.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

**13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

**13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000055

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

#### **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **16. AÇÕES JUDICIAIS**

**16.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**17.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**17.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

#### **18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000056

**18.1.** Ao aderir ao edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**18.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2021.

  
**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação  
114/2021

Número Processo: 194/2021  
Data do Processo: 20/12/2021

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**114/2021**

**Data e Hora da Sessão:** 20/12/2021 09:31

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 194/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICÁ CARDOSO DA SILVA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR-40H	6,000	UND		25.600,00	153.600,00
<b>Total do Participante:</b>						153.600,00
<b>Total Geral:</b>						153.600,00

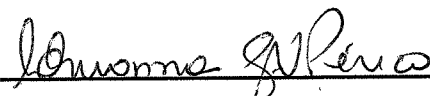
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

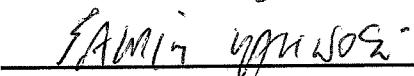
Pato Branco, 20 de December de 2021


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 479/2021  
PROCESSO 194/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA GERAL E HOMEOPÁTICA CARDOSO DA SILVA LTDA para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de Chopinzinho.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 114/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Chopinzinho -- fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06
- 05) Ato de Consórcio – fl. 07
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 08/46
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 114/2021 – fls. 47/56
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 57

É o relatório.

#### IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

*(...)*

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 128/2021 (fls. 02/03), de lavra do Prefeito e da Secretária Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade aptos a indicar a necessidade de adesão ao Edital CONIMS, cabendo ao próprio Município a ponderação da sua vantajosidade.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.

Sobre o tema, adota-se o entendimento contido na Nota Técnica nº 1/2019, datada de 14 de agosto de 2019, de autoria MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Procuradoria-Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, que versa sobre a contratualização de serviços privados pelo SUS.

Segundo consta do referido documento “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) **não é especialidade** e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, o que foi atendido neste caso.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, com destaque à substituição do documento de f. 08 (requerimento de inscrição), com a indicação expressa do número do registro da profissional junto ao CRM/PR, vez que ali foi mencionado um “registro acadêmico” estranho aos autos.




De igual forma, a Declaração de emprego de f. 42 indica como declarante a profissional Maria Carolina Da Silva, mas consta assinatura de pessoa diversa, o que também deve ser corrigido. Por fim, sugere-se a substituição do documento de f. 45 por outro legível ou indicativo de autenticação dada por servidor público de sua validade e teor.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 22 de dezembro de 2021.

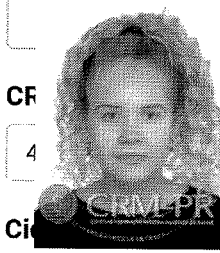


Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

000062

**Pessoa Física**  
**Profissional**

Nome:



CRM: 47621

CR

Nome: MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA

4

Data de Inscrição: 22/11/2021 Situação: Ativo

Sexo: Feminino

Tipo de Inscrição: Principal

Ci

Cidade: Coronel Vivida

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

🔄 Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA	Ativo	47621

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

**Pessoa Jurídica**

WhatsApp

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 480/2021  
PROCESSO 194/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA GERAL E HOMEOPÁTICA CARDOSO DA SILVA LTDA para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de Chopinzinho.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 114/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Chopinzinho -- fls. 02/03
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06
- 05) Ato de Consórcio – fl. 07
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 08/46
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 114/2021 – fls. 47/56
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 57

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.



Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantagem ao seu Município à adesão ao Edital.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 22 de dezembro de 2021.

  
(Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

000065



**CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA  
CARDOSO DA SILVA LTDA  
CNPJ 10.728.131/0001-43**

**INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital

**Razão social:** CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA

**CNPJ:** 10.728.131/0001-43

**Endereço:** Rua das Américas, nº 203, Centro.

**Telefone:** (46) 3232-3382 / (46) 3232-3274

**E-mail:** drartemio@yahoo.com.br

**CEP:** 85.550-000 Cidade: Coronel Vivida Estado: Paraná

**Inscrição Estadual:** Isenta

**Inscrição Municipal:** 10728131000143

**Banco:** Banco do Brasil

**Ag:** 2008-7

**Conta Corrente Pessoa Jurídica nº:** 16.739-8

**Profissional que executará os serviços:** Maria Carolina Cardoso Da Silva

**Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:**

Registro acadêmico 1111766. CRM/PR Nº 47621

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2021.

ARTEMIO JURACI

CARDOSO DA

SILVA:42256160025

Assinado de forma digital por  
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA  
SILVA:42256160025

Dados: 2021.12.02 15:11:36  
-03'00'

**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**

**RG: 5017962191 SSP/RS**

**CPF: 422.561.600-25**



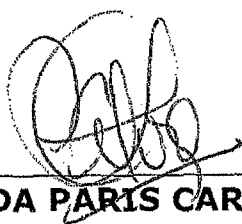
000067

## **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**EU, ELIANE GIOCONDA PARIS CARDOSO DA SILVA**, brasileira, casada, professora portadora do CPF sob nº 602.654.420 **DECLARA** para os devidos fins que **MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, solteira, médica, CRM/PR 47.621, inscrita no CPF/MF sob nº 087.949.819-65, reside no meu endereço na Rua Souza Neves, 0, Quadra 73, Lote 04, Centro na Cidade de Coronel Vivida – Paraná.

Sendo expressão máxima da verdade, firma o presente para que surtam seus legais efeitos.

Coronel Vivida, 23 de Dezembro de 2021.



**ELIANE GIOCONDA PARIS CARDOSO DA SILVA**

000068

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, **MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:**

- a)
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:**

- a)
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:**

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*Coronel Vivida 23 de Dezembro de 2021.*

MARIA CAROLINA  
CARDOSO DA  
SILVA:08794981965

Assinado de forma digital por  
MARIA CAROLINA CARDOSO DA  
SILVA:08794981965  
Dados: 2021.12.23 17:44:34 -03'00'

**MARIA CAROLINA CARDOSO DA SILVA**  
**CPF: 087.949.819-65**

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

000069

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**114/2021**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 114/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CHOPINZINHO/PR, consorciado ao CONIMS.			
Valor Global:	153.600,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	22/12/2021		
<b>PAULO HORN</b>			
Presidente			

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador: 123E118E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2021. Edição 2417  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

000070

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2021**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	194/2021			
b) Nr. Licitação:	114/2021 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	22/12/2021			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CHOPINZINHO/PR, consorciado ao CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLINICA GERAL E HOMEOPATICA CARDOSO DA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR-40H	UND	6,000	25.600,0000	R\$ 153.600,00
Total fornecedor:				R\$ 153.600,00
Total geral:				R\$ 153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador: EC26AA2F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2021. Edição 2417  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000071



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez

### Modalidade:

Inexigibilidades Dispensa Pregão Processos Administrativos Chamamento Público

Inexigibilidade Resultados de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2021

23/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de ITAPEJARA DO OESTE/PR, consorciado ao CONIMS



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

23/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS.



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

000072

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

23/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CHOPINZINHO/PR, consorciado ao CONIMS.



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

21/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2021

21/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

20/12/2021

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

000073  
17/12/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

17/12/2021

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para implementação de melhorias da estrutura Web Site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**↓ Anexo 3 - INTEGRA PROCESSUAL**

anterior **1** 2 3 4 5 ... 32 33 próxima »

Página 1 de 33

Voltar

Home

Institucional

Quem Somos

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Recomendação MPPR

Atos Legais

Documentos

Institucionais

Leis de Ratificação

Editais e Atas dos

Conselhos

Resoluções

Processos Adm.

Disciplinares

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Concurso | Seleção | PSS

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio  
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Convênios

Recebidos

Convênios

Repassados

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios

Área Técnica |

Redes e Programas

TFD

Acesso Serviços de

TFD (NOVO)

Área do

Faturamento do

Município

Compras - Preços  
Registrados  
Área do Prestador  
Serviço de Informação ao  
Cidadão  
SIC Físico  
e-SIC  
Perguntas  
Frequentes

000074



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

Última atualização: 23/12/2021 08:05:47

000075

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2513/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Indústria Madeireira Lucini Ltda - Me...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 CONTRATADA: Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste-PR CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC...

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2718/2020 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR Contratado: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP...

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2720/2020 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR Contratado: Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição Eireli - Me...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ Lei Nº 9.115/2021, de 22 de dezembro de 2021. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel e dá outras providências...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ Lei Nº 9114/2021, de 22 de dezembro de 2021. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel e dá outras providências...

Decreto nº 011/2021 22/12/2021 O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18, incisos II, XXI e XXXI, do Regimento Interno...

Decreto nº 012/2021 22/12/2021 O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18, incisos II, XXI e XXXI, do Regimento Interno...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021. PROCESSO Nº 242/2021. OBJETO: Construção de Quadra Multiuso de 14,95 x 6,90m e área total de 103,15 m²...

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR

Resolução nº 016/2021 SÚMULA - Aprova a programação SIGTV Nº 41057062010002, que tem por finalidade ações de custeio (GND 3: R\$ 50.000,00) para a APAE Unidade de Clevelândia;

Jamilly Rodolfo Coelho Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Table with columns: CONTRATADA, INEXIGIBILIDADE, PROCESSO, VALOR. Lists various contractors and their respective values for the emergency aid program.

OBJETO: Execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato de inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 214/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 - PROCESSO Nº 242/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Brava Construções Ltda.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 69/2021 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Presidente Municipal, Sr(a) FERNANDA SIBIKORNE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATOS Nº 171 A 211 DE 2021. INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO ALDIR BLANC

Table with columns: CONTRATADA, INEXIGIBILIDADE, PROCESSO, CONTRATO, VALOR. Lists contractors and their values for the emergency aid program.

OBJETO: Execução do projeto artístico-cultural, conforme proposta apresentada no ato de inscrição pelo proponente, para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 264 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 Súmula: Dispõe sobre a inclusão de OPM's na tabela do Credenciamento nº 001/2018.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL...



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114/2021**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 114/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CHOPINZINHO/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 22/12/2021

PAULO      Assinado de forma  
HORN:5540755      digital por PAULO  
2949      HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

000077  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 114/2021**

**Processo Adm.:** 194/2021  
**Data do Processo:** 20/12/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 194/2021  
b) **Nr. Licitação:** 114/2021 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 22/12/2021  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CHOPINZINHO/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA</b>				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR-40H	UND	6,000	25.600,0000	R\$ 153.600,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 153.600,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 22 de Dezembro de 2021

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

.....  
**PAULO HORN**  
Presidente

000078



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 521/2021**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.728.131/0001-43, estabelecida na Rua das Américas, nº 203, sala 3, Centro, na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representada por Artemio Juraci Cardoso da Silva, portador do RG nº 50.179.621-91 SESP-RS e CPF nº 422.561.600-25.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.995.414.0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, neste ato representado por seu prefeito Sr. Edson Luiz Cenci.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 194/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 114/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CHOPINZINHO/PR, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

9

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e DANIEL ZANESCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3CA0-254F-E4A3-8594





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A Contratada atenderá no Município de **CHOPINZINHO/PR**.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços nas Unidades de Saúde do Município, em 10 (dez) períodos semanais.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Maria Carolina Cardoso da Silva**, inscrita no **CRM/PR 47621**.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).



000079

P



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

2.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do



000030

CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

**6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.

**6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.7.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **23 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

### **9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

**9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

**9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada



mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

### **9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e

da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 23 de dezembro de 2021.



**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:5540755  
2949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

DIGITAL

**EDSON LUIZ CENCI**  
MUNICÍPIO ANUENTE

#### TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2022.01.10 16:08:29 -03'00'

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2022.01.10 16:08:29 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:840003849  
53

Assinado de forma digital por  
SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.01.11 09:15:04 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I**

<b>CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>QDE HORAS MENSAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (seis meses)</b>			<b>R\$ 153.600,00</b>

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUJZ CENCI e DANIEL ZANESCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3CA0-254F-E4A3-8594



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



000088

Código para verificação: 3CA0-254F-E4A3-8594

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/01/2022 08:47:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 05/01/2022 08:48:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3CA0-254F-E4A3-8594>



000039 f

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 194/2021,  
INEXIGIBILIDADE nº 114/2021, CONTRATO nº 521/2021,  
TERMO DE ADITIVO nº 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLÍNICA GERAL E HOMEOPÁTICA CARDOSO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.728.131/0001-43, estabelecida na Rua das Américas, nº 203, sala 3, Centro, na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representada por Artemio Juraci Cardoso da Silva, portador do RG nº 50.179.621-91 SESP-RS e CPF nº 422.561.600-25, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Retificar a Cláusula Sétima do contrato de prestação de serviços nº 521/2021, adequando-o ao termo de referência (fls. 47 a 56) e anexo I do contrato de prestação de serviços nº 521/2021 (fl. 87), nos seguintes termos:

**Onde se lê:** "O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93".

**Leia-se:** "O prazo de vigência para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir de 23 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

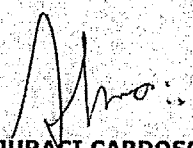
DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 153.600,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 10 de fevereiro de 2022.

  
**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:5540755294  
9  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
953  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.02.18 12:49:46 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 521/2021**

1. Considerando-se o princípio da autotutela, qual permite à administração pública controlar os próprios atos, faz-se necessária a retificação do contrato nº 521/2021, a fim de corrigir a vigência, nos moldes descritos no Termo de Aditivo nº 001/2022;
2. Considerando-se o princípio da força obrigatória dos contratos (*pacta sunt servanda*) e a autonomia da vontade das partes, em que manifestaram no momento da contratação o interesse do prazo de vigência de 06 (seis) meses;
3. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 10 de fevereiro de 2022.

PAULO  
HORN:55407  
552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:5540755294  
9

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

[24/11/2021 13:43:15] Larissa: As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las.

[24/11/2021 13:43:15] 🙏: CRM 47621

[24/11/2021 13:43:15] 🙏: 10728131000143

[24/11/2021 13:43:15] 🙏: CNPJ, aguardando retorno do contador pra ver do cartão  
[24/11/2021 13:43:15] 🙏: Se puderes colocar no contrato o período de 6 meses e que podemos renovar, agradeço

[24/11/2021 13:43:15] 🙏: Endereço

Rua das Américas, 203c

Centro

[24/11/2021 13:43:15] 🙏: Coronel vivida PR  
CEP 85550000

[24/11/2021 13:43:15] 🙏: Estou como sócia nessa empresa

[24/11/2021 13:43:15] 🙏: Odairengenhar@hotmail.com

[24/11/2021 13:43:15] 🙏: sim pode mandar no fat\_sulina@hotmail.com (esse é mais tranquilo pra receber anexo)

[24/11/2021 18:56:35] 🙏: Mensagem apagada

[24/11/2021 18:57:16] 🙏: Mensagem apagada



BETA



Lidi Chopinzinho



000092 f

Atualização disponível  
Clique para atualizar o WhatsApp  
>



Pesquisar ou começar uma nov...



Lidi Chopinzinho

07:37

✓✓ Ok



Alceo Negri São Ber... 07:37

✓✓ Bom dia, vou verificar e log...



+55 54 9177-9338

Ontem

ok



Licitacao Marcos

Ontem

esta é a Secretária de Clevelân...



Vilson Secretário V... Ontem

✓✓ Olá, ah certo. Fico no aguard...



Melyana Debastiani Ontem

✓✓ Boa tarde, meu coordenad...



Eneime Contadora ... Ontem

✓✓ qualquer dúvida por chamar



José Peron Honorio Ontem

✓✓ obrigada!



+55 46 8422-3603

Ontem

Adm Ibcor - Paula



Bionep

Ontem

✓✓ Bom dia, tudo bem? Poder...

Boa tarde

14:49

Recebemos o ofício 128/2021 de  
Chopinzinho, para contratação de  
médico 40h - clínico geral;

A Maria Carolina Cardoso da Silva, nos  
enviou a documentação pela empresa  
clínica geral e homeopatticca cardoso  
da silva ltda

14:51 ✓✓

e junto, veio uma conversa de whats,  
solicitando um prazo de vigência de 06  
meses... é isso mesmo?

14:51 ✓✓

também gostaria de informar que faltou  
alguns documentos:

Contrato Social;

Certidão negativa da união;

Certidão de falência e concordata e  
recuperação judicial;

Comprovante de endereço da Maria;

14:53 ✓✓

Você

também gostaria de informar que faltou  
alguns documentos:

Contrato Social;...

Já solicitei à contabilidade, mas se  
puder reforçar..

14:54 ✓✓

Ok

16:10

Já solicitei

16:11

Obrigada

16:15 ✓✓

Você

e junto, veio uma conversa de whats,  
solicitando um prazo de vigência de 06  
meses... é isso mesmo?

Sim

16:39

CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

**6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.

**6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.7.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **23 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 21/2022

1 – Em Solicitação de Parecer nº 51/2022, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- **Credenciamento 003/2017 - (Inclusão de procedimentos):**

- Termo Aditivo 017/2022 - Contrato 167/2017 – INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA.

- Termo Aditivo 013/2022 - Contrato 154/2018 – ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO.

- **Credenciamento 003/2019 - (Retificação de vigência):**

- Termo Aditivo 001/2022 - Contrato 521/2021 – CLÍNICA GERAL E HOMEOPÁTICA CARDOSO DA SILVA LTDA.

- **Credenciamento 001/2018 - (Inclusão de procedimentos):**

- Termo Aditivo 074/2022 - Contrato 187/2018 – ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO.

2 – No Aditivo que visa à inclusão de novos exames/procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global) ou indicação de fonte orçamentária, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados, se os exames/procedimentos estão elencados nos respectivos Editais, com valores condizentes com o SUS.

3 – Para o Aditivo de retificação de Contrato, verifica-se que a nova redação se coaduna com o objeto e o valor do contrato inicial, tratando-se de mera correção de erro sanável.

4 – O Aditivo que visa à exclusão de profissional pressupõe atualização dos cadastros mantidos por esse Consórcio.

5 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2022.

MARIA CECILIA  
SANCHES SOARES  
VANNUCCHI

Assinado de forma digital por  
MARIA CECILIA SANCHES SOARES  
VANNUCCHI  
Dados: 2022.02.11 08:46:42 -03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi

OAB/PR 35.313



0000967

**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 194/2021  
INEXIGIBILIDADE nº 114/2021 - CONTRATO N.º 521/2021  
TERMO ADITIVO 002/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.728.131/0001-43, estabelecida na Rua das Américas, nº 203, sala 3, Centro, na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representada por Artemio Juraci Cardoso da Silva, portador do RG nº 50.179.621-91 SESP-RS e CPF nº 422.561.600-25, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 521/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

A Contrata continuará atendendo na Secretaria de Saúde do Município de Chopinzinho, bem como continuará disponibilizando a profissional **Maria Carolina Cardoso da Silva**, inscrita no **CRM-PR 47621**, para a execução das consultas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **24/06/2022 à 24/06/2023**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 153.600,00
ADITIVO I	R\$ 0,00
ADITIVO II	R\$ 153.600,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 307.200,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.





000097A

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 08 de abril de 2022.

ARTEMIO JURACI  
CARDOSO DA  
SILVA:42256160025

Assinado de forma digital  
por ARTEMIO JURACI  
CARDOSO DA  
SILVA:42256160025  
Dados: 2022.05.09 14:04:58  
-03'00'

**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:55407  
552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:5540755294  
9

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA  
GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:840003  
84953

Assinado de forma digital por  
SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.05.11 07:59:45  
-03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 521/2021**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 521/2021, terminará a vigência em 23 de junho de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 08 de abril de 2022.

PAULO  
HORN:554075  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:554075294  
9

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

000009  
CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>**Ofício Nº 074/2022, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 521/2021**

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

18 de março de 2022 16:08

Para: saude@chopinzinho.pr.gov.br

Segue em anexo Ofício Nº 074/2022, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 521/2021, oriundo do Processo 194/2021, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 114/2021, firmado em 23 de dezembro de 2021, com a contratada **CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA**, vigente por 6 (seis) meses, que tem por objeto o – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CHOPINZINHO/PR, consorciado ao CONIMS.

A vigência do contrato será até 23/06/2022, solicitamos manifestação acerca da prorrogação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Marlucy

**CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 074 - CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA - Chopinzinho.pdf  
158K

saude@chopinzinho.pr.gov.br &lt;saude@chopinzinho.pr.gov.br&gt;

24 de março de 2022 16:44

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM ATENÇÃO À SOLICITAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VEM ATRAVÉS DESTA MANIFESTAR INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO MENCIONADO.

---  
Grazziele Matte Dossena  
Secretária Municipal de Saúde

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro

12 meses  
valou

**CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA  
CARDOSO DA SILVA LTDA  
CNPJ 10.728.131/0001-43**

000100

**Ofício Nº 051/2022/CONIMS**

Referente a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 521/2021, oriundo do Processo 194/2021, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 114/2021, firmado em 23 de dezembro de 2021, vigente por 6 (seis) meses, que tem por objeto o - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CHOPINZINHO/PR, consorciado ao CONIMS, sendo a vigência do contrato será até dia 26/06/2022, a empresa CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA, DECLARA interesse em prorrogar o prazo do Contrato de Prestação de Serviços.

Coronel Vivida, 06 de abril de 2022.

ARTEMIO JURACI  
CARDOSO DA  
SILVA:42256160025

Assinado de forma digital por  
ARTEMIO JURACI CARDOSO  
DA SILVA:42256160025  
Dados: 2022.04.06 16:12:28  
-03'00'

---

**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**  
**RG: 5017962191 SSP/RS**  
**CPF: 422.561.600-25**

000101 *f*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA**  
**CNPJ: 10.728.131/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:50 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2022.

Código de controle da certidão: **626D.6477.ED80.C069**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000102f



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.728.131/0001-43

**Razão Social:** CLIN GERAL HOMEOPATTICA DR ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTD

**Endereço:** RUA DAS AMERICAS 203F / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2022 a 19/04/2022

**Certificação Número:** 2022032100451969380683

Informação obtida em 08/04/2022 11:16:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000103P

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.728.131/0001-43

Certidão n°: 11255582/2022

Expedição: 08/04/2022, às 10:37:19

Validade: 05/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.728.131/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



0001040



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>		
Número documento	<input type="text" value="10728131000143"/>		
Nome	<input type="text" value="CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>			

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 55/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)**

- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato nº 113/2017 – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MILENIUM LTDA;

**Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)**

- Termo Aditivo 018/2022 – Contrato nº 110/2017 – CDIPSUL – CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SUL LTDA;  
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato nº 296/2021 – M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA;

**Credenciamento 003/2019 (Prorrogação de prazo)**

- Termo Aditivo 001/2022 - Contrato nº 218/2021 – VERONICA FAGUNDES ALMEIDA;  
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato nº 521/2021 – CLINICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA.

2 – As alterações que venham a perpetuar vínculo no âmbito do Credenciamento 03/2019 devem observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS), sugerindo-se que a manutenção de tal condição seja incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada, além da previsão orçamentária e da manutenção das condições de qualificação do prestador.

3 – Considerando que o Edital de credenciamento nº 03/2017 e o Edital de credenciamento 03/2019 continuam em vigor<sup>1</sup> e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

4 – Em tempo, registre-se que, nesse caso especial de contratos administrativos firmados por inexigibilidade de licitação pela via do credenciamento, entende-se que enquanto houver o interesse do CONIMS em manter tais Editais abertos a qualquer interessado e, a cada novo aditivo de

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

prorrogação, verificar-se que o Contratado mantém todas as exigências editalícias, havendo previsão orçamentária, não há necessidade de abertura de novo processo de contratação do mesmo prestador, mesmo quando superados os 60 (sessenta) meses de vigência contratual que se refere a Lei 8.666/93. Isso porque, exigir do Setor competente a abertura de um novo processo importaria em ofensa ao princípio da eficiência e malversação do tempo da Administração, pois serviria para verificar aquilo que já é verificado por ocasião desses aditivos.

5 – Por tal razão e dada a excepcionalidade deste entendimento, reitera-se a importância de o Prestador demonstrar o cumprimento das referidas exigências a cada nova prorrogação do prazo contratual.

Pato Branco, 14 de abril de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



000107P

**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 194/2021  
INEXIGIBILIDADE nº 114/2021 - CONTRATO N.º 521/2021  
TERMO ADITIVO 003/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLÍNICA GERAL E HOMEOPÁTICA CARDOSO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.728.131/0001-43, estabelecida na Rua das Américas, nº 203, sala 3, Centro, na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representada por Artemio Juraci Cardoso da Silva, portador do RG nº 50.179.621-91 SESP-RS e CPF nº 422.561.600-25, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Incluir** no contrato de Prestação de Serviços o profissional, **Artemio Juraci Cardoso da Silva**, inscrito no CRM/Pr nº **15116**, para realização de Consulta Médicas em Atenção Básica – Consulta Ambulatorial Com Visita Domiciliar, na Unidade de Saúde do Município de Chopinzinho/Pr.

**Ampliar** a carga horária do contrato em mais 19 (dezenove) horas semanais, a ser cumprida pelo profissional Artemio Juraci Cardoso da Silva, a partir de 04 de julho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 153.600,00
ADITIVO I	R\$ 0,00
ADITIVO II	R\$ 153.600,00
ADITIVO III	R\$ 145.920,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 453.120,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ARTEMIO JURACI  
CARDOSO DA  
SILVA:42256160025  
Assinado de forma digital por  
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA  
SILVA:42256160025  
Dados: 2022.07.01 16:18:43  
-03'00'

**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

Pato Branco/PR, 28 de junho de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**MARCOS J BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 003/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 521/2021**

1. Considerando a ofício do Município;
2. Considerando a solicitação da empresa de inclusão de profissional e ampliação de carga horária;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
4. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 28 de junho de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949  
Assinado de forma digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

000109A

## Secretaria de Saúde

Ofício nº 71/2022

Chopinzinho, 01 de junho de 2022.

A Senhora  
**Ivete Maria Lorenzi**  
Secretária Executiva do CONIMS  
Pato Branco - PR

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL**

Prezada Senhora, o Município de Chopinzinho, inscrito pelo CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel da cidade de Chopinzinho, representado pelo Sr. Prefeito **Edson Luiz Cenci**, juntamente com o Departamento de Saúde, representado pela Secretária de Saúde, Senhora **Graziele Matte Dossena**, vem por meio deste solicitar à contratação de serviços de **Clínica Geral, 19 horas/semanais** para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município em questão.

Considerando que o município de Chopinzinho-PR não possui nenhum profissional médico em fila de espera para ser convocado, seja em Processo Seletivo Simplificado ou em Concurso Público Municipal vigente, para a devida contratação, porém o município expressa o compromisso da elaboração de concurso público para a área requerida e afirma que a Administração Municipal já está realizando levantamento quanto aos cargos necessários e quantidades de vagas, para início de estudo para elaboração de concurso público, para posteriormente o provimento do cargo via município.

Considerando o desligamento de profissional médico, e tendo em vista que a contratação visa o atendimento da demanda SUS em nosso município.

Cientes de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**GRAZIELE MATTE DOSSENA**  
Secretária Municipal de Saúde



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

---

**Ofício 082/2022**

1 mensagem

---


**Faturamento SMS CHOPINZINHO** <faturamentochopim@gmail.com>  
Para: credenciamento@conims.com.br

24 de junho de 2022 17:03

Boa tarde, segue documento aos cuidados de Ivete.

--  
Faturamento, Compras  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 09.240.678/0001-16 (FMS)  
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro  
Chopinzinho - Paraná - 85.560-000  
Fone / Fax: (46) 3242 1836  
CNPJ: 76.995.414/0001-60 (Município de Chopinzinho)

---

 **em\_50D6146D350C2A5F503262D4\_memorando-3.278-2022-completa.pdf**  
221K



**SOLICITAÇÃO PARA INCLUSÃO DE PROFISSIONAL**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR**

A empresa CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.728.131/0001-43, com sua sede na Rua das Américas, nº 203, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone: (46) 3232-3382, através do seu representante legal o Sr. Artemio Juraci Cardoso Da Silva, RG: 5017962191 SSP/RS e CPF: 422.561.600-25, credenciada junto ao Conims - Consórcio Intermunicipal de Saúde, onde realiza atendimentos conforme documentos em anexo ao Contrato de prestação de serviços 521/2021- Credenciamento 003/2019, solicita a inclusão do profissional médico:

**Profissional médico:** Artemio Juraci Cardoso Da Silva, CRM/PR: 15116 e 19156.

**Procedimentos:** Consultas Médicas Em Atenção Básica.

**Código:** 02.

**Descrição:** Clínica Geral - Consulta Ambulatorial Com Visita Domiciliar - Esf.

**Município para Atendimento:** Chopinzinho - PR.

**Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:** 19 (dezenove) horas semanais.

**Local onde será executado o serviço:** Unidade de saúde do município.

Coronel Vivida, 27 de junho de 2022.

ARTEMIO JURACI  
CARDOSO DA  
SILVA:42256160025

Assinado de forma digital por  
ARTEMIO JURACI CARDOSO  
DA SILVA:42256160025  
Dados: 2022.06.27 16:52:18  
-03'00'

**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA  
RG: 5017962191 SSP/RS  
CPF: 422.561.600-25**





0001120

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

---

## Inclusão do profissional médico(CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA CARDOSO DA SILVA )

1 mensagem

---

contato klein <contato@kleinconsultores.com.br>

27 de junho de 2022 16:59

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Boa tarde!

Segue anexo documento de solicitação de inclusão do profissional médico, conforme contato via whatsapp.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Att, Daiana



Rua da Liberdade, 305, Cel. Vivida - PR, 85550-000  
Fone: (46) 3232 - 3274  
www.kleinconsultores.com.br

---

 SOLICITAÇÃO PARA INCLUSÃO PROFISSIONAL MEDICO.pdf  
220K

000113A

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
— CREMERS —

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MÉDICO



0001140

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Inscrição n.º 17077

Carteira Profissional de MÉDICO

Expedida a ARTEMIO JURACI  
CARDOSO DA SILVA

Diplomado pela FAC. DE MED. DA UNI-  
VERSIDADE CATÓLICA DE PE-  
LOTAS, em 28/07/1989

Diploma expedido em 28/07/1989

Nacionalidade BRASILEIRA

Data do nascimento 08/03/1961

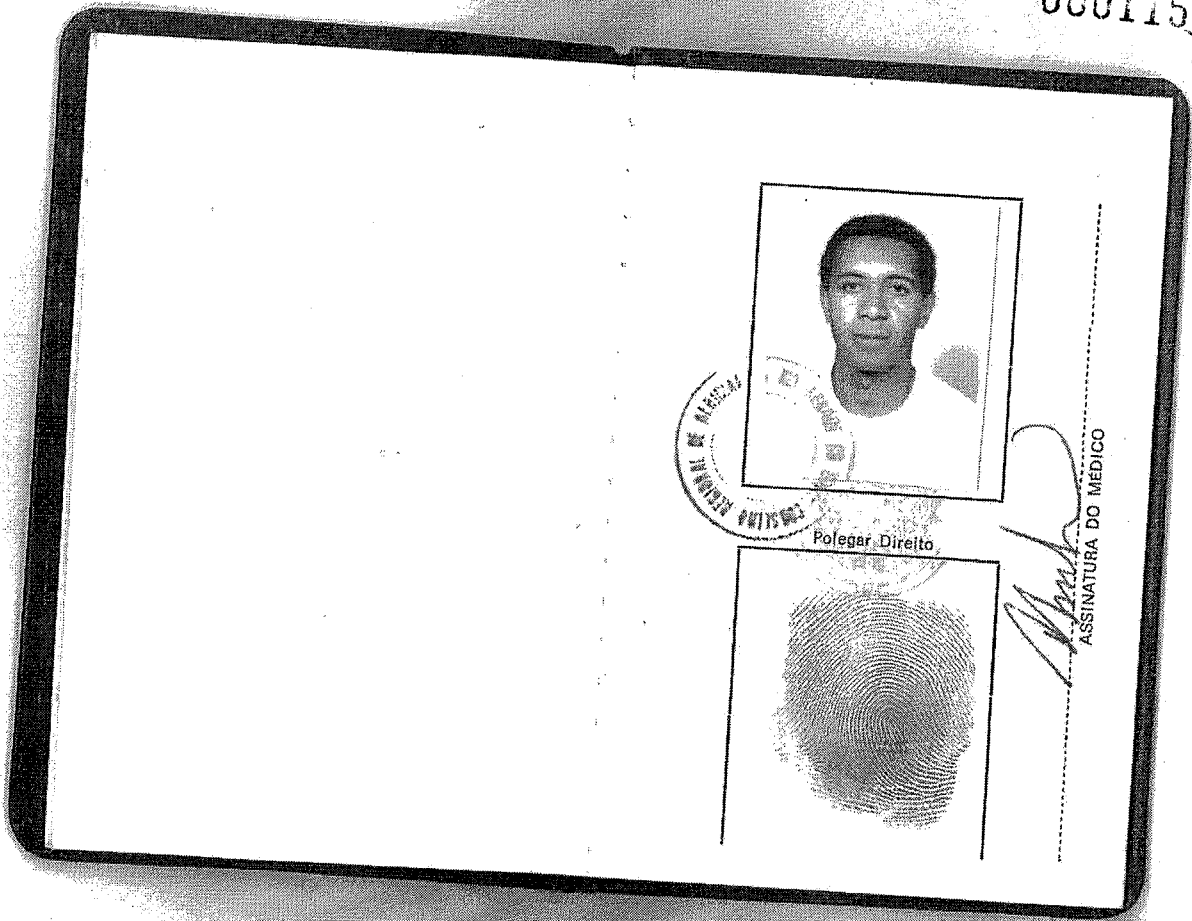
Filiação MANOEL CARDOSO DA  
SILVA E CLOTILDE CAR-  
DOSO DA SILVA

Estado Civil SOLTEIRO

Inscrição no CREMERS em 10/08/1989

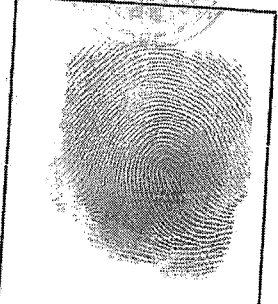
Esta CARTEIRA tem o valor legal de "CARTEIRA DE  
IDENTIDADE" por força do disposto no art. 19 da Lei  
N.º 3.268, de 30/09/1957.

000115



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
PONTA GROSSA

Pofegar Direlto



*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO MEDICO

Porto Alegre, 10 de agosto de  
1989

Reconhecimento de Firmas

Ma. Maria  
Dr. Mário Marques Hon. PRESIDENTE CREMERS n.º 4006  
Presidente



[Signature]  
Dr. João Vicente B. SECRETARIO CREMERS n.º 5152  
1º Secretário

RECONHECIMENTO  
DISPENSADO PELO  
DECRETO N.º 63.166,  
DE 26 DE AGOSTO DE 1968

Anotações sobre o exercício da medicina permanente ou ocasionalmente.

C R E M E R S
MÉDICO MILITAR CON VOCABO
Lei n.º 6631 - 16.08.79 Art. 7.º
Em 26/11/90 <i>MSL</i> Secf.

Anotações sobre o exercício da medicina permanente ou ocasionalmente.

Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul inscrito por ~~Tranferência~~ registrado neste conselho sob n.º 2890 em 28/09/93 de acordo com Parágrafo 2.º do Art. da Lei 3.268 de 30-09-57. C. Grande - MS 28/09/93

PRESIDENTE

*Antônio*

Dr. Antonio Carlos de A. Perea  
Presidente em Exercício

Anotações sobre o exercício da medicina permanente ou ocasionalmente.

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná**

**TRANSFERÊNCIA**

Registrado neste Conselho sob o n.º 12.116, de acordo com o art. 18. § 2.º da Lei n.º 3268 de 30.03.1957, Curitiba, 29 de 04 de 192015

*Wadir Ruppello*  
DR. WADIR RUPPOLLO  
Presidente

*Daebes Galati Vieira*  
DR. DAEBES GALATI VIEIRA  
1.º Secretário

**CRM-PR**

**Conselho Regional de Medicina do Paraná  
INCLUSÃO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS**

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 19156, na Folha 88, no Livro 3 em 27/04/2015, sendo qualificado como especialista em HOMEOPATIA.

Curitiba-PR, 29/04/2015  
*Wilmair Mendonça Guimarães*  
WILMAR MENDONÇA GUIMARÃES  
SECRETÁRIO-GERAL



00005802



FACULDADES INTEGRADAS  
**ESPÍRITA**  
PROJETO UNIBEM



## REUMATOLOGIA

O Diretor Geral das Faculdades Integradas "Espírita" certifica que

**ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA**

Portador (a) do RG nº 5017962191 PC/RS, concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização na área de Saúde, com concentração em Reumatologia, de acordo com a Resolução nº. 01/2007, da Câmara de Educação Superior – CES, Conselho Nacional de Educação CNE/MEC, realizado no período de 06/02/2010 a 04/03/2012, em parceria com Sociedade Nacional de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda.

Curitiba, 23 de Abril de 2012.

Emerson Lopes da Silva  
Diretor Geral das FIES

Pós-Graduado (a)

Ivan Nascimento Leal  
Sociedade Nacional de Educação  
Ciência e Tecnologia Ltda.



0001204



**HISTÓRICO**



NOME: Artemio Juraci Cardoso da Silva      RG: 5017862191 PC/RS      CPF: 422.561.600-25      DN: 08/03/1961  
 CURSO: Pós-Graduação "Lato Sensu"      NÍVEL: Especialização - Regulamentada pela Resolução 001/2007 CES/CNE  
 ÁREA: Saúde      CONCENTRAÇÃO: Reumatologia

DISCIPLINA	C.H.	NOTA	FREQ.	DOCENTE	TITULAÇÃO
Introdução à Semiologia Reumática e Diagnóstico Por Imagem em Reumatologia	24	85	100%	Marcos Leal Brioschi	Pós-Doutor
Doenças Reumáticas Autoimunes	24	70	100%	Marcus Vinicius Petrucci	Especialista
Doenças Osteo-Metabólicas	24	80	100%	Paulo Luiz Honaiser	Especialista
Coração e Reumatologia	24	80	100%	Abraão Affonse Neto	Doutor
Artrites	24	74	100%	Nilton Salles Rosa Neto	Especialista
Aterações Dermatológicas em Doenças da Reumatologia	24	100	100%	Miriam Lane de Oliveira Rodrigues Castilho	Doutor
Artrite Reumatóide e Tratamento Farmacológico	24	80	100%	Nilton Salles Rosa Neto	Especialista
Metodologia de Pesquisa e Redação de Artigo Científico	24	85	100%	Rubem Almeida Mariano	Mestre
Síndrome Fibromiálgica, Doenças de Lyme e Doenças Miotópicas	24	100	100%	Paulo Luiz Honaiser	Especialista
Laboratório e Imunologia	24	100	100%	Sheila Alexandra Belini Nishiyama	Mestre
Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT)	24	85	75%	Marcos Leal Brioschi	Pós-Doutor
Distúrbios Vasculares em Reumatologia I (Doenças Inflamatórias - Vasculitides/ Doenças de Raynaud)	24	90	75%	Marcos Afonso Posso	Especialista
Síndrome Dolorosa Miofascial e Osteoporose - I	24	90	100%	Paulo Luiz Honaiser	Especialista
Dor Pélvica Crônica e Sacroileites	24	95	100%	Telma Regina Mariotto Zakka	Especialista
Doenças da Coluna Vertebral, Dorsalgias e Reabilitação	24	100	100%	Jose Eduardo Nogueira Forni	Doutor
Tratamento Ortopédico das Doenças Reumatológicas	24	80	100%	Roberto de Oliveira Rocha	Especialista
Síndrome Dolorosa Miofascial Osteoporose - II	24	80	100%	Telma Regina Mariotto Zakka	Especialista
Ambulatório Didático I, II e III	72	87	100%	Telma Regina Mariotto Zakka	Especialista
Colagenoses - Diagnóstico e Tratamento	24	100	100%	Ana Patrícia do Nascimento	Doutora
Ética e Bioética	24	90	100%	Carlos Alexandre Moraes	Doutor
Tratamento e Diagnóstico da Dor Crônica	24	90	100%	Telma Regina Mariotto Zakka	Especialista
Metodologia de Pesquisa e Redação de Artigo Científico II	24	85	100%	Karine Azevedo São Leão Ferreira	Doutora
<b>TOTAL</b>	<b>576 horas</b>				

**ARTIGO CIENTÍFICO**  
 Título: "Fibromialgia e Tratamento: Uma Análise das Principais Teorias em Reumatologia".  
 Nota: 100  
 Orientador (a): Prof. Me Rubem Almeida Mariano

**REGISTRO / REGULAMENTAÇÃO**  
 Histórico vinculado ao certificado registrado sob o n.º 0580, fl.32 do livro n.º 001 de registros de Certificados de Especialização das Faculdades Integradas Espírita em parceria com a Sociedade Nacional de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda.  
 Período do curso: 06/02/2010 à 04/03/2012      Local do curso: Maringá - PR.

Aprovadas pelo Parecer n.º 622/97 do CNE/SESU/MEC, homologado pela Portaria n.º 2.212 de 10/12/97. Entidade Mantenedora: INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ - Rua Tobias de Macedo Júnior n.º246 - Bairro Santo Inácio - 82010-340 - Curitiba - Paraná



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

REGULAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE MÉDICOS  
Decreto nº 10.240 de 17/06/2003 - Alterado pelo Decreto nº 10.240 de 17/06/2003



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME  
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA

CRM Nº 15116 DATA DE INSCRIÇÃO 29/09/1995

VIA 1 DATA DE NASCIMENTO 08/03/1961

*Artemio*  
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
MANOEL CARDOSO DA SILVA

CLOTILDE CARDOSO DA SILVA

NATURALIDADE  
GAURAMA-RS

RG  
5017962191/SSP-RS

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
18/10/1979	296725804	52	101

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
42256160025	CURITIBA-PR, 18/08/2010

*Artemio*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

B L A S T I F I C A D O

**TABELIONATO KESSLER**  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

26 JUN 2012

*João Roque Kessler*

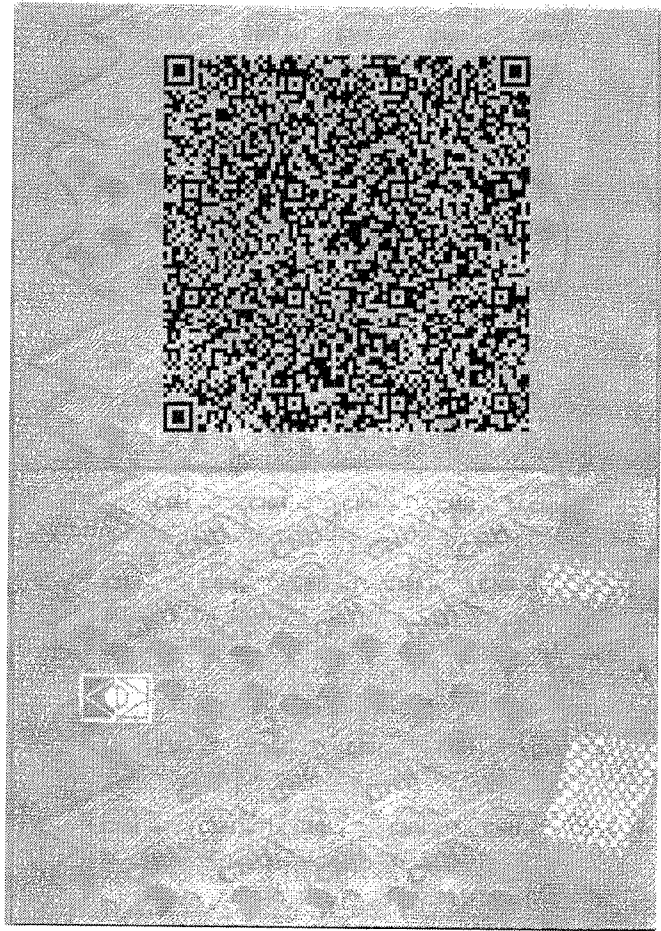
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião  
 MARLI MARINHO DOS MELO - Adv. Juramentada  
 FERNANDO ANTONIO KESSLER - Adv. Juramentado

**TABELIONATO KESSLER**  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

*Fernando Antonio Kessler*  
Escr. Juramentada

000121p

000122P



0001237

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA JUSTICA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 SAO PAULO - AGENCIA DE HABITACAO

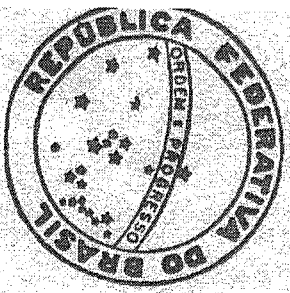
NOME: ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA  
 DOC. IDENTIDADE / INC. EMISSAO / UF: 5017962191 RS  
 CPF: 422.561.600-25 DATA NASCIMENTO: 08/03/1961  
 FILIADO: MARCOS CARDOSO DA SILVA  
 CI: CLOTILDE CARDOSO DA SILVA  
 PERMISSAO: AC. CAT. HAB. A  
 VALIDADE: 09/01/2025 DATA EMISSAO: 06/02/1991  
 N.º REGISTRO: 01125980133

VALDA EM TODO TERRITORIO NACIONAL  
 1978917665

OBSERVAÇÕES:

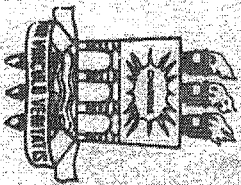
LOCAL: CORONEL VIVIDA, PR  
 DATA EMISSAO: 09/01/2020  
 ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*  
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*  
 0824433808  
 PR017571521  
 PARANA  
 CEARA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1978917665



# UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

O Rector da Universidade Católica de Pelotas, tendo presente o termo de colação de grau no Curso de Medicina, confere, nesta data de vinte e oito de julho de mil novecentos e oitenta e nove a,




ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA


MEDICO


Brasileiro, natural do Rio Grande do Sul, nascido em 08 de março de 1961, portador da cédula de identidade número 5017962191 o presente diploma de

Para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes a este título, consoante facultam as Leis da República.

Pelotas, vinte e oito de julho de mil novecentos e oitenta e nove.

  
Jandir João Zanotelli  
REITOR

  
José Xavier de Freitas Neto  
COORDENADOR DO CURSO

  
Artemio J. C. da Silva  
TITULADO



SE MEDICINA POR R. E. DO SIN  
 AO N.º 14043  
 08 1989  
 SECRETARIO

000125D

Curso de Medicina  
 Reconhecido pelo Decreto nº 62.183  
 PUB. NO D.O.U. em 01/02/1968

Universidade Católica de Pelotas  
 Seção de Documentação e Registro Acadêmico  
 Registrado sob o nº 0002  
 fls. 001-V do Livro nº 13  
 Pelotas, 28 de Junho de 1989  
 PAREDES  
 Chefe da Seção

VAL. DE MEDICINA  
 DO PARANÁ  
 2. 1989  
 15.116

DIR. RUPOLLO  
 Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Diploma registrado sob nº 2581  
 Fls. 058-V do Livro 4-M  
 Processo 23110.001676/89-83  
 Pelotas, 23 de agosto de 1989  
 Governador Ruy Mauro

Seção de Registro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

03 de agosto de 1989

Prof. Antônio G. Gigante  
 Reitor

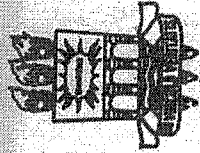
Diploma registrado por delegação de competência contida pela portaria n.º 71 de 21-10-77 do Departamento de Assuntos Universitários do M.C.

Secretaria da Saúde e da Educação Médica  
 Divisão de Focalização do Exercício Profissional  
 Registrado sob n.º 1504 pag. n.º 025  
 do livro de registro n.º 024  
 Porto Alegre, 25 de 08 de 1989  
 DR. CARLOS V. TIMPONI  
 DIRETOR-EM-GEREL

Conselho Regional de Medicina  
 Estado do Mato Grosso do Sul

Diploma Registrado a folha nº 2890  
 de livro nº G de acordo com a  
 lei nº 6295 de 30 de setembro de 1967.  
 Campo Grande, 28 de 09 de 1993

Dr. Antonio Carlos de A. Perez



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

Pró - Reitoria Acadêmica

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO Nº 004/89/SDRA

Certificamos que ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA concluiu, nesta Universidade,

Curso de MEDICINA, no ano letivo de 1989, colando o grau de MÉDICO em 28 de julho de 1989

tando o respectivo Diploma em tramitação para Registro. Seção de Documentação e Registro Acadêmico, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove.

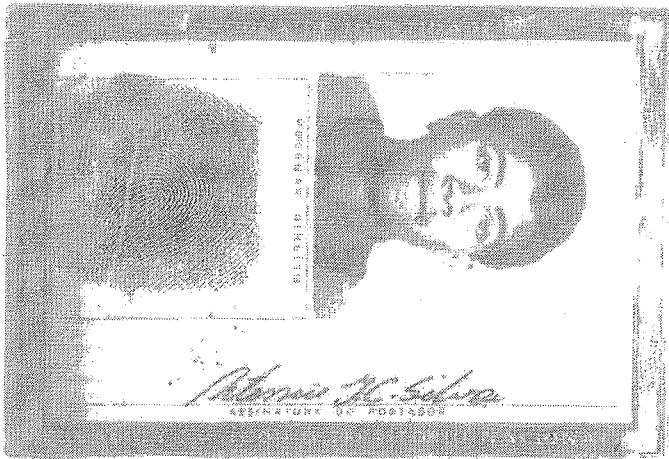
Pressia  
Chefe da S.D.R.A.

Shauco  
Pró-Reitor Acadêmico

Coordenador do Curso

000126A

000127P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL		REGISTRO: 501/962191
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA		
FILIAÇÃO: MANOEL CARDOSO DA SILVA CLOTILDE CARDOSO DA SILVA		
NACIONALIDADE: GAURAMA RS	DATA DO NASCIMENTO: 08/03/1961	
ENDEREÇO: 9/10/79	MARIA VALDENEZ HAUSSEN	

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA	CRM/UF 015116/PR
FILIAÇÃO MANOEL CARDOSO DA SILVA	
CLOTILDE CARDOSO DA SILVA	

DATA DE INSCRIÇÃO: 28/09/1995  
VIA: 1

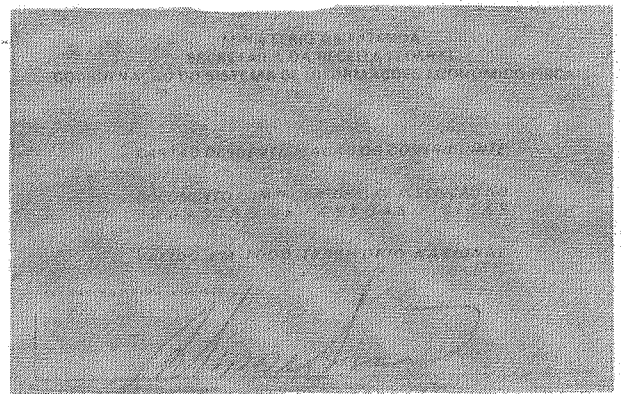
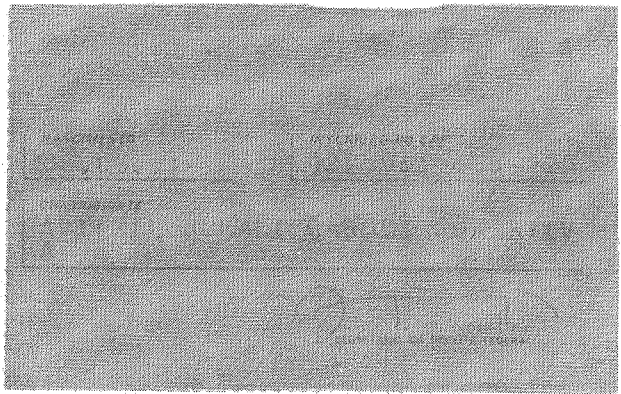
*Artemio*  
ASSINATURA PORTADOR



CPF 422.561.600-25	RS/ÓRGÃO EMISSOR 5017962191/SSP-RS	
TÍTULO DE ELEITOR 029672590493	SEÇÃO 052	ZONA 101
DATA DE NASCIMENTO 08/03/1961	NACIONALIDADE GAURAMA-RS	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA, 17/12/2014		
0141504	<i>AA</i>	

ABRILHANA DE PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 91/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 001/2018**

- Termo Aditivo 037/2022 – Contrato nº 207/2018 – Instituto Médico Nossa Vida;
- Termo Aditivo 071/2022 – Contrato 210/2018 – Instituto Policlínica
- Termo Aditivo 034/2022 – Contrato 063/2019 – Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael;

**Credenciamento 003/2019**

- Termo Aditivo 003/2022 - Contrato 521/2021 – Clínica Geral e Homeopática Cardoso da Silva Ltda;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 169/2022 – R&E Clínica de Fisioterapia Especializada Ltda;

**Credenciamento 002/2017**

- Termo Aditivo 012/2022- Contrato 161/2017- Arantes, Schirr e Malucelli Serviços Médicos;
- Termo Aditivo 013/2022 – Contrato 111/2017 – GOBBI Laboratório de Análises Clínicas Ltda.


2 – A alteração manejada no âmbito do Credenciamento 03/2019 (aumento de quantidade de consultas e ampliação de carga horária) deve estar acompanhada de pedido do Município competente, com as razões para tanto, adequadas aos motivos justificadores do lançamento do Edital (dificuldade do ente consorciado de realizar as contratações de forma direta), sugerindo-se que tal condição seja incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, o que somente é lícito se vinculado a um interesse público a ser satisfeito, bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada e indicação orçamentária.

3 – No aditivo que prevê a inclusão de procedimentos/exames no âmbito dos demais Editais, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância, além da previsão orçamentária para eventual aumento do valor contratado.

4 – Para o Termo Aditivo de exclusão de exames, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros fornecedores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular.

5 - Para o aditivo que indica novo serviço a ser realizado, em localidades diversas das registradas no Contrato original, deve-se verificar se tais locais possuem as licenças necessárias e estrutura compatível com o procedimento credenciado, nos termos do Edital.

Pato Branco, 30 de junho de 2022.

  
Mária Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**Re: NOVOS DADOS BANCÁRIOS CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICCA**

1 mensagem

**TESOURARIA CONIMS** <tesouraria@conims.com.br>

14 de junho de 2022 12:50

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Boa tarde  
Segue para conhecimento.

Atenciosamente,



Marcos Antonio Chaves  
Encarregado de Tesouraria  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Whatsapp (46) 98422-7126  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Em seg., 13 de jun. de 2022 às 16:24, contabil klein &lt;contabil@kleinconsultores.com.br&gt; escreveu:

Boa tarde,

Segue novos dados bancários da Clínica Geral e Homeopatticca. CNPJ: 10.728.131/0001-43

Dados Bancários: Agência: 2008-7; Conta Corrente: 31.744-6

Qualquer dúvida estamos a disposição

Atenciosamente

Samara



Rua da Liberdade, 305, Cel. Vivida - PR, 85550-000  
Fone: (46) 3232 - 3274  
[www.kleinconsultores.com.br](http://www.kleinconsultores.com.br)